

LEI N.º 87, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Concede Subvenções Sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1998, Subvenções Sociais na importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), destinada às Entidades Filantrópicas, Assistenciais, Educacionais Culturais e Esportivas, abaixo relacionadas:

a)	Santa	Casa	de	Misericórdia	de	
Areado.....						150.000,00
b)	Casa	da		Criança	de	
Areado.....						25.000,00
c)	Caixa	Escolar	–	E.E.	Álvaro	Faria
Pereira.....						4.000,00
d)	Caixa	Escolar	–	E.E.	João	Luiz
Alves.....						4.000,00
e)	Caixa	Escolar	São	José	–	E.E.
Lourenço.....						4.000,00
f)			Aliança			Futebol
Clube.....						15.000,00
g)	Terno	de	Congo	Nossa	Senhora	do
Rosário.....						2.000,00
TOTAL DAS CONCESSÕES A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.....204.000,00						

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de dezembro de 1997.

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Geral da Prefeitura

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal